



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

= L E I Nº 932/65 =

Of. N.º

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de suas a-
tribuições, faz saber que a Câmara Municipal de-
cretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municí-
pal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por pre-
ço nunca inferior ao da avaliação, material elétrico usado, de
propriedade do Município, retirado da praça Rui Barbosa, desta -
cidade, sendo:

- 16 (dezesseis) colunas de luz, simples, de uma lâm-
da;
- 8 (oito) colunas de luz, cruzeta, de quatro lâmpa-
das cada uma;
- 32 (trinta e dois) globos pequenos;
- 16 (dezesseis) globos grandes;
- 267 (duzentos e sessenta e sete) quilos de cabos e-
letrícos de uma polegada e,
- 40 (quarenta) receptáculos.

Artigo 2º - A concorrência pública-
deverá ser aberta, por Edital, no prazo de dez dias, contados da
data da promulgação desta lei.

Artigo 3º - A alienação de que tra-
ta esta lei, deverá ser mediante pagamento à vista, ou seja, pa-
gamento contra a entrega do material.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Garça, 29 de abril de 1 965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data su-
pra.-

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.